

Memorando 13- 4.261/2024

De: Andreia S. - SEDA-LIC

Para: SEDA-LIC - Licitações

Data: 04/02/2025 às 09:33:19

Setores envolvidos:

SEDA, SESA, SEME, PROM, SEDA-CAL, SEAS, SEEL, SEFA, SEDA-LIC, SEDA-ALM, SESA-LCC

TR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Devido a consultora de implantações e projetos da IBETCH, a atualização do leiaute, com previsão para regularização até o dia 03/02/2025, conforme consta no e-mail resposta encaminhado pelo referido suporte referente a publicação do edital, necessita de atualizar a data do certame.

Assim encaminho para o setor de licitação para assinatura.

Att

Segue em anexo resposta obtida.

—

Andreia Lucas

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_RP.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

1

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL .

INTERESSADO(S): DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFINS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE FEVEREIRO DE 2025, respeitado o prazo mínimo de publicidade de 8 (oito) dias úteis previsto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS do dia 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –

www.licitardigital.com.br

PORTARIA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Nº 5.430/2024:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Andreia Lucas - Pregoeira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOS

(Conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 13, §1º, do Decreto Municipal 1.326/2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (conforme inciso I do art. 56 da lei 14.133/2021 c/c art. 13, § 2º Art. 32, inciso I, do Decreto Municipal 1.326/2023)

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br** > edital Pregão Eletrônico xxxx/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	Error! Indicador Não Definido .
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	Error! Indicador Não Definido .16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Error! Indicador Não Definido .19
10. IMPUGNAÇÕES, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS	22
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Error! Indicador Não Definido .29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FORNECIMENTO CONTÍNUO

1 – PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONFINS-MG**, por intermédio da Coordenação de Procedimentos Licitatórios, realizará a Licitação, na Modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO**, na forma **Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, art. 29, art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c com art. 24 e art. 66 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, adotando o modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), .

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. Andreia Lucas, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 5.430/2024, anexada aos autos do procedimento e regido pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 1.326, de 14 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP (www.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3665-7829, por e-mail licitacao@confins.mg.gov.br ou no Setor de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Confins, sediada à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins - MG, CEP: 33.500-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. O extrato do edital será publicado no jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, em atendimento ao art. 54 da Lei Federal nº 14/133/2021 e art. 14, inciso XI, e art. 58 do Decreto Municipal nº 1.326/2023. E ainda será remetido o edital na íntegra ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.confins.mg.gov.br.¹

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse a Plataforma Eletrônica Licitar Digital e os sites informados ou não visualize as alterações nos locais supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

¹ **Art.17.** Retornando o PC da Procuradoria-Geral, depois de tomadas as providências recomendadas no parecer jurídico no prazo de até 05 dias úteis, se for o caso, a Gerência de Compras e Licitação ou a Coordenação de Procedimentos Licitatórios providenciará a divulgação do Edital nos termos do inciso XI do caput do art. 14. **§2º.** Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

2.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL .

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preço, observado a recomendação prevista no TR e o art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 59 e 66 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 que *regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.*

2.3.2 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Confins/MG - LICITAR DIGITAL - <https://licitar.digital/>.**

3.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO quaisquer empresas que:

3.2.1. Pessoa Jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do ato constitutivo da empresa;

3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 – Da Documentação de Habilitação.

3.3. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar.

3.4. A Prefeitura Municipal de Confins está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR direta ou indiretamente do presente certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata **agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

3.8.8.1. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES (Conforme disposto nas Leis):

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21**.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme **art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21**;

() Declaro para fins do disposto no **inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21**, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88**.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital (art. 29, § 7º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, a partir da publicação do edital. .

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 29, §3º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação do AC, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.8 - Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação da Pregoeira, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.8.1. A Pregoeira informará, no aviso de suspensão feito na própria sessão, no “**chat**”, o prazo para envio dos documentos e a data e hora em que se dará continuidade à sessão suspensa (art. 29, § 4º e 5º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos **originais não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante **deverá encaminhar a documentação original** ou a cópia autenticada exigida ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

pessoal, no prazo mínimo de 24 horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, observado o art. 12, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, (exceto os atestados de capacidade técnica quando assim o edital dispuser) e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total dos ITENS;

6.1.2 - A quantidade, observada a quantidade estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do edital;

6.1.2 - Marca dos produtos/materiais ofertados, quando couber.

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de **validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema da plataforma eletrônica, no campo específico, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme prevê o art. 31 do Decreto Municipal 1.326 de 14 de março de 2023 e a Lei 14.133/2021.

7.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes, vedada a comunicação por outra forma; (art. 31, Inciso IX do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.3 - A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

7.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 - As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, a Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica. (art. 31, Inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o modo de disputa, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 (cinquenta centavos)**.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. (art. 31, Inciso IV do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. (art. 31, inciso V do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.13. Se a(o) Pregoeira(o) se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; (art. 31, inciso VII do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.14. Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, **no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na Plataforma eletrônica**, quando do retorno da conexão. (art. 31, inciso VIII do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.15- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (art. 32, inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. (art. 33 do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (art. 33, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela(o) Pregoeira(o).

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **(QUANDO HOUVER)**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 alterada pelas LC 147/2014 e 155/2016, bem como no art. 23 do Decreto nº 1326/2023.**

7.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (QUANDO HOUVER), uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

7.22 - Havendo eventual empate entre entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.6. Empresas brasileiras;

7.22.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

7.23- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (art. 40, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. (art. 40, § 3º do Decreto Municipal 1.326/2023)

7.27– Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Lote a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (art. 38 do Decreto Municipal 1.326/2023)

7.28- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme preconiza o **art. 33, inciso I da lei 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal 1.326/2023.**

8.2 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8.3 - Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado ainda o disposto no **Art. 59 da lei 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Municipal 1.326/2023.**

8.4 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

8.4.1. contenha vícios insanáveis;

8.4.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.4.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima dos preços referenciais de mercado.

8.4.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo AC; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

8.4.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente **preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. (art. 36, § 2º do Decreto Municipal 1.326/2023)

8.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE** das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. (art. 37 do Decreto Municipal 1.326/2023)

8.5.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.3. A inexecuibilidade só será considerada após diligência da(o) pregoeira(o), que comprove:

8.5.3.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 - Comprovada a inexecuibilidade da proposta esta será desclassificada;

8.7 - Considera-se **SOBREPREGO** o orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, **neste caso também deverá ser desclassificada a proposta.**

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

8.12.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.14- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

8.17 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira deverá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.19 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.20 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.21 - Todos os atos de julgamento proferidos pela(o) Pregoeira(o) observarão os **princípios** do art. 5º e os art. 11 e 12, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevêem:

8.21.1 - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

- 8.21.2** - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- 8.21.3** - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- 8.21.4** - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 8.21.5** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) c/c art. 44 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> até a data prevista para abertura da sessão e serão analisado em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digital, somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> :

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, (e Cadastro Nacional de Empresas punidas;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja à verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

9.5.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8 - CPF e RG - Carteira de Identidade dos sócios ou **CNH**.

9.6 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

9.6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre;

9.6.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre.

9.6.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.6.7 - Serão consideradas aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

9.8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de similares ou superiores compatíveis com objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.1.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.8.1.2 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.2. licença de localização e funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

9.8.3. Alvará Sanitário, ou, Licença Sanitária, da empresa licitante, expedido pela licença Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;

9.9. DECLARAÇÃO

9.9.1. Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal; Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso, conforme modelo a ser anexado no edital;

9.9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 - REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.10.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10.2. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.10.3 - A verificação pela Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, devendo as mesmas serem juntadas aos autos do processo, observado o art. 64, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10.4 - Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma, em respeito as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

9.10.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.10.6. Caberá o Pregoeiro em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, notadamente para esclarecer informações, corrigir impropriedades nos documentos de habilitação ou na proposta e complementar a instrução do processo, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal 1.326 de 14 de março de 2023;

9.10.6.1 - Caso haja necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após o julgamento da proposta e habilitação, os documentos serão enviados em formato digital, via plataforma eletrônica, no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.

9.10.7 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) **DECLARARÁ O LICITANTE DESCLASSIFICADO OU INABILITADO**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, também deverá atender as condições de habilitação, para fins de ser será declarado vencedor.

9.10.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.10.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1 - Após a conclusão do julgamento do certame e emissão de parecer jurídico, o objeto da licitação será adjudicado e homologado em favor do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Prefeito Municipal (art. 54 do Decreto Municipal 1.326/2023)

10.2 - Com base no art. 71 da Lei 14.133/2021 c/c art. 55 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, o Prefeito Municipal poderá:

10.2.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

10.2.2 - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3 - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou

10.2.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.4 - As decisões a que se referem os itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 serão **publicadas** na Plataforma eletrônica, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PNCP. E ainda será remetido ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG

10.5 - Na hipótese de o PL restar deserto, **frustrado ou fracassado**, a Pregoeira(o) responsável formulará, no prazo de 02 dias úteis, termo explicitando as razões de seu encerramento e encaminhará os autos para o respectivo arquivo, comunicando no mesmo prazo o fato, por e-mail à Secretaria interessada ou por 1DOC.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado pela Coordenação de Contratos para assinar a ARP, pessoalmente, via protocolo físico ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e em regulamento específico. (art. 68, § 3º do Decreto Municipal 1.327/2023)

11.3.1 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos de regulamento específico, para eventual aplicação de penalidades administrativas. (art. 68, § 4º do Decreto Municipal 1.327/2023)

11.3.2 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preço nos termos do item 16.2, o órgão gerenciador solicitará à Gerência de Compras e Licitação, na ordem de classificação, após a conferência da aceitabilidade da proposta e do cumprimento dos requisitos de habilitação, para a assinatura da ARP nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior aos valores referenciais de mercado, devidamente atualizados, considerada a respectiva MCOC.

11.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 4º do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.5 - Serão aceitas assinaturas eletrônicas em contratos e em seus respectivos aditivos, bem como em quaisquer outros documentos que se refiram a esses instrumentos, exigindo-se, para o adjudicatário, a assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada e para o Secretário competente, a assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020. (art. 11 do Decreto Municipal 1.327/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

11.6 - Após a assinatura da Ata de registro de Preço, a Gerência de Contratos e Convênios providenciará a publicação da sua íntegra no **Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura www.confins.mg.gov.br**, conforme previsto no **art. 68, § 7º do Decreto Municipal 1.326/2023**.

11.7 - A existência de preços registrados não obriga o Poder Executivo Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (art. 83 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 70 do Decreto Municipal 1.327/2023).

12 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

12.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. (art. 69 do Decreto Municipal 1.326/2023).

12.3 - Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria interessada encaminhará à Gerência de Contratos e Convênios pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94, § 1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

12.4 O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - O instrumento contratual de que trata o item 12.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

13.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, contados a partir da data da Cotação de Preços ou da apresentação da proposta, conforme o caso, mediante requerimento da contratada, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, §1º do Decreto Municipal 1.327/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

14 - A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

14.1. Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021² e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária 02004001.0412200032.017 / Ficha 025 / Fonte 15000000000 / Código 3390300000 - Recurso não vinculados a impostos (Livre)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação Orçamentária 02008001.0824400122.043 / Ficha 225 / Fonte 15000000000 / Código 3390300000 - Recurso não vinculados a impostos (Livre)

Dotação Orçamentária 02008002.0824400122.077 / Ficha 234 / Fonte 16600000000 / Código 3390300000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Dotação Orçamentária 02008002.0824400122.077 / Ficha 234 / Fonte 16610000000 / Código 3390300000 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social

Dotação Orçamentária 02008002.0824400882.083 / Ficha 270 / Fonte 16610000000 / Código 3390300000 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 15000000000 / Código 33903000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Livre)

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 15500000000 / Código 33903000000 - Transferência do Salário Educação

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 15520000000 / Código 33903000000 - Transferência do Recursos do FUNDEB referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 25500000000 / Código 33903000000 - Transferência do Salário-Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 15000001002 / Código 3390300000 - Recursos não vinculados de impostos

² **Art. 150.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Art. 14. O PC será instruído de forma eletrônica e, facultativamente, de forma física, pelos servidores lotados na Coordenação de Procedimentos Licitatórios, com a seguinte documentação:

I. Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto se utilizado o SRP;
II. Declaração de disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 16000000000 / Código 3390300000 - Transferências de Fundo a Fundo do Recursos SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 16210000000 / Código 3390300000 - Transferências de Fundo a Fundo do Recursos SUS Provenientes do Governo Estadual

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 26210000000 / Código 3390300000 - Transferências de Fundo a Fundo do Recursos SUS Provenientes do Governo Estadual

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme **prevê o art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 51 do Decreto Municipal nº 1.326 de 14 de março de 2023.**

15.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica, site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise, não tendo validade qualquer comunicação realizada entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes fora dessa ferramenta.

15.3 - A Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.4 - As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas na plataforma digital e no sítio eletrônico oficial.

15.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

15.6 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 52 do Decreto Municipal nº 1326 de 14 de março de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

16.2 - Qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio na plataforma eletrônica, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

16.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 - Havendo a interposição de recurso, este será analisado pela(o) Pregoeira(o) nos prazos legais e caso entenda necessário, remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrrazões para a Procuradoria Geral, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.7 - Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico ou a Secretaria solicitante, antes de proferir sua decisão, a(o) Pregoeira(o) remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrrazões para o órgão competente, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.8 - O recurso será dirigido a(ao) Pregoeira(o) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.12 - As respostas quanto aos recursos serão publicadas na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico.

17 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21**.

18 - AS DEMAIS REGRAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, SUBCONTRATAÇÃO, REGRAS SOBRE ADESÃO A ATA DE RP, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTO DA ATA RP E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. As demais regras de gestão e fiscalização, forma execução e recebimento, pagamento e obrigações das partes, alterações e extinção do contrato encontram-se prevista no termo de Referência - Anexo I do edital e observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos municipais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

19.2 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - O desentendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de, **CANCELAR SESSÃO DE JULGAMENTO, REVOGAR** a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de **segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, no site oficial do Municipal de Confins/MG - <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1>.

19.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Mapa de Risco;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato;

Confins, 02 de fevereiro de 2025.

**Andreia Lucas da Silva
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto desta licitação atender a demanda de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde, durante um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas neste TR.

Previsão no PCA	O objeto do presente TR está previsto no PCA, nos termos do art. 12, VII e § 1º e art. 18 da Lei 14.133/2021, para o exercício de 2025.
-----------------	---

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, trata-se de **aquisição de natureza comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser devidamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.3. Em análise ao art. 18, inciso V do Decreto Municipal nº 1.323, de 09 de março de 2023³ a elaboração do ETP será facultativa na hipótese de aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados ou constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, o presente objeto foi alvo de licitações nos exercícios anteriores estando os itens devidamente cadastrados nos Sistemas Integrados de Gestão - módulo Licitações, Compras e Contratos, no campo cadastro de produtos, permitindo assim a emissão do Pedido de Compras Simples obtido do sistema informatizado, assinada pelo ordenador de despesas.

2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID	QTDADE	MARCA SUGERIDA
01	ACHOCOLATADO EM PÓ. Achocolatado: alimento achocolatado, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, enriquecido com no mínimo 3 vitaminas, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades ou materiais estranhos; admitindo teor de unidade máxima de 3% em peso; acondicionado em saco plástico atóxico metalizado ou pote plástico, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a ANVISA. Embalagem de 370 g.	00027097	UNIDADE	810	SIMILAR OU SUPERIOR NESCAU, TODDY.

³ **Art. 18.** O ETP será obrigatoriamente elaborado nas contratações públicas de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, contendo os elementos constantes do modelo anexo a este Decreto, excetuando-se as seguintes hipóteses, na qual a sua elaboração será facultativa, a critério do Secretário Municipal competente:

V. Aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados ou constantes do CEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

02	ARROZ BRANCO TIPO 1 , polido, longo fino. Grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente, atóxico e termos soldado, contendo 5kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, informações nutricionais, peso líquido e demais informações de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Produto fabricado pela indústria brasileira. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5kg.	00027098	PACOTE	3.140	SUGESTÃO DE MARCA: PRATO FINO, CAMIL, TIO JOÃO.
03	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1 . Longo fino. Grãos inteiros. Isento de sujidades, matérias estranhas. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente, atóxico e termos soldado, contendo 5kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, informações nutricionais, peso líquido e demais informações de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Produto fabricado pela indústria brasileira. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5kg.	00027121	PACOTE	500	SUGESTÃO DE MARCA: PRATO FINO, CAMIL, TIO JOÃO.
04	AÇÚCAR CRISTAL : produto obtido da cana de açúcar, com cor clara, cheiro próprio e sabor doce. Sem fermentação, sem empedramento, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico atóxico e resistente. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as especificações exigidas pela ANVISA. Embalagem de 5kg	00027122	PACOTE	4.300	
05	AÇÚCAR MASCADO . Puro. Sem adição de conservantes e /ou corantes. Embalagem plástica transparente e atóxica. Deve ser rotulado de acordo com as normas da ANVISA, apresentando no rótulo informações nutricionais, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Pacote de 1 kg.	00027100	PACOTE	500	SIMILAR OU SUPERIOR: DACOLÔNIA.
06	ADOÇANTE DIETÉTICO via Edulcorante natural 100% stévia, não sendo aceitável outros edulcorantes. Embalagem plástica de 60 ml. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	00027123	UNIDADE	220	SIMILAR OU SUPERIOR: STEVITA, LINEA, MAGRO.
07	ADOÇANTE EM PÓ 100% XILITOL . Ingredientes: Edulcorante natural xilitol.	00027124	UNIDADE	50	SUGESTÃO DE MARCA:

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	Deve ser rotulado de acordo com as normas da ANVISA, apresentando no rótulo informações nutricionais, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Embalado em sachê ou lata, contendo 300g.				WOLFS, LOWÇÚCAR OU SUPERIOR.
08	AMENDOIM. Com casca, inteiro, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, são, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Amendoim com grãos limpos e selecionados para uso culinário. Deve apresentar selo ABICAB de qualidade. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente, com peso líquido de 500 gramas contendo todas as informações exigidas em legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	00024040	PACOTE	220	SIMILAR OU SUPERIOR A PACHÁ, PINK, ANCHIETA.
09	AMENDOIM. SEM CASCA, torrado, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, são, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Grãos limpos e selecionados para uso culinário. Deve apresentar selo ABICAB de qualidade. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente, com peso líquido de 500g contendo todas as informações exigidas em legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	00024133	PACOTE	500	
10	AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo extraído do milho, preparado a partir de matérias primas são, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente e empilhamento máximo de armazenagem. Validade mínima de 9 meses a partir da data de fabricação. Embalagem plástica ou de papel com 500g.	00024041	PACOTE	820	
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Isenta de glúten e de contaminada por glúten. pelo mesmo. Composto de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturada e fibras. É naturalmente fonte de vitaminas, principalmente do complexo B. A embalagem deve conter nome e endereço do fabricante, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente e empilhamento máximo de armazenagem. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Caixa ou embalagem	00024043	UNIDADE	815	SIMILAR OU SUPERIOR A PACHÁ, YOKI.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	plástica com 500g.				
12	AZEITE DE OLIVA. Puro, sem adição de óleos refinados. De boa qualidade. Acondicionado em garrafa de vidro de cor escura. Embalagem de 500ml, contendo endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	00027125	UNIDADE	560	SUGESTÃO DE MARCA: GALLO, ANDORINHA OU SUPERIOR.
13	BATATA PALHA PACOTE 300G. Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Pacote de 300 g.	00018251	PACOTE	710	SIMILAR OU SUPERIOR A ALIANÇA, ANCHIETA.
14	BISCOITO DE POLVILHO. Composição: polvilho, gordura vegetal, leite, ovo, água, sal. Isento de contaminação por glúten. Embalagem: pacote em plástico transparente resistente contendo 150g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	00027126	PACOTE	2.400	SIMILAR OU SUPERIOR A VOVÓ CLARA, BARIERI, VALE D'OURO.
15	BISCOITO MAISENA. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, óleos ou gordura vegetal. O produto deverá ser isento de gordura trans. Embalagem primária: Pacotes em filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 170g.	00027127	UNIDADE	1.400	SIMILAR OU SUPERIOR: AYMORÉ, BAUDUCCO.
16	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO. Composição: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, emulsificante, estabilizante e aromatizantes. Consistência macia. Embalagem plástica, resistente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	00027128	PACOTE	950	SIMILAR OU SUPERIOR A VILMA, PANCO.
17	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE. Composição: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, emulsificante, estabilizante e aromatizantes. Embalagem plástica, resistente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses a	00027129	PACOTE	900	SIMILAR OU SUPERIOR A VILMA, PANCO.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDB-BDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDB-BDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	contar da data de entrega.				
18	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleos ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans). O produto poderá conter, no máximo, 0,2g de gordura trans na porção de 30g. Embalagem plástica, resistente contendo 170g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	00027130	PACOTE	1.750	SIMILAR OU SUPERIOR: RENATA, VILMA E MARILAN.
19	BISCOITO SEQUILHOS SABOR LEITE. Composição: amido de milho, açúcar, amido de mandioca, gordura vegetal de palma, ovo, sal e aromatizante. O produto deverá ser livre de gordura trans, glúten e lactose. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica transparente e resistente contendo 300g.	00027131	PACOTE	1.200	SUGESTÃO DE MARCA: NAZINHA OU SUPERIOR.
20	BISCOITO SEQUILHOS SABOR COCO. Composição: amido de milho, açúcar, amido de mandioca, gordura vegetal de palma, ovo, sal e aromatizante. O produto deverá ser livre de gordura trans e lactose. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica transparente e resistente contendo 300g.	00027132	PACOTE	1.200	SUGESTÃO DE MARCA: NAZINHA OU SUPERIOR.
21	BISCOITO TIPO SALPET. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos e conservadores. O produto não deverá conter gordura trans na porção de 30g. Embalagem plástica, resistente contendo 200g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	00027133	UNIDADE	800	SUGESTÃO DE MARCA: AYMORE OU SUPERIOR.
22	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL , de primeira qualidade, grãos selecionados, torra média, moagem fina, safra atual, empacotado e lacrado em embalagem plástica contendo especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 11 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	00027134	PACOTE	4.650	SUGESTÃO DE MARCA: TRÊS CORACÕES, FINO GRÃO, PILÃO.
23	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊS para infusão. Composição: capítulos florais de camomila (matricaria recutita L.). Embalagem: caixa rotulada de acordo com as normas da ANVISA, apresentando no rótulo informações nutricionais, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Caixa com 10 sachês de 1g cada.	00024125	CAIXA	360	SIMILAR OU SUPERIOR A LEÃO, DR. OETKER.
24	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊS para infusão. Composição: frutos de erva-doce (<i>pimpinella anisum</i> L. ou <i>foeniculum vulgare</i> Mill.). Embalagem: caixa rotulada de acordo com as normas da ANVISA,	00024127	CAIXA	370	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	apresentando no rótulo informações nutricionais, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Caixa com 10 sachês de 1g cada.				
25	CHÁ DE HORTELÃ EM SACHÊS para infusão. Composição: hortelã (Mentha spicat. L). Embalagem: caixa rotulada de acordo com as normas da ANVISA, apresentando no rótulo informações nutricionais, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Caixa com 10 sachês de 1g cada.	00024128	CAIXA	370	
26	CANELA CAVACO PURA. Embalagem plástica com validade e dados do fabricante. Pacote plástico transparente contendo 250 g. Validade mínima de 11meses a contar da data de entrega	00024054	PACOTE	110	
27	CANELA EM PÓ. Embalagem plástica com validade e dados do fabricante. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 30g.	00027135	UNIDADE	110	SIMILAR OU SUPERIOR A PACHÁ.
28	CANJICA DE MILHO BRANCO. Tipo 1, composta obrigatoriamente por grãos ou pedaços de grãos de milho provenientes da espécie Zeamays, L., que apresentam ausência total ou parcial do gérmen, em função do processo da escarificação mecânica ou manual (degerminação), despêculados, maduros, limpos e secos, constituído de, no mínimo, 95% de grãos brancos, marfim ou palha. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem: primária: saco de polietileno atóxico, transparente. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem deve atender a legislação vigente. Validade mínima de 11meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	00013652	PACOTE	420	
29	CANJQUINHA AMARELA. Procedência nacional. Embalada em plástico atóxico, transparente, termos selada, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	00024058	PACOTE	2.025	
30	CHÁ MATE TOSTADO. Ingredientes contendo mínimo de 70% de folhas da	00024060	CAIXA	4.750	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	erva mate e 30% outras partes do ramo. Embalagem em caixa de papelão resistente e conteúdo interno em plástico atóxico e sem odor Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Caixa de 250 g.				
31	CREME DE LEITE. Lata. Composição básica: creme de leite e estabilizantes. Sem adição de amido. Lata de 300g. Embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	00027136	LATA	800	SUGESTÃO DE MARCA: ITAMBÉ, NESTLÉ OU SUPERIOR.
32	COCO RALADO SECO. Puro, seco, sem adição de açúcar. Embalagem plástica ou metalizada de 100 gramas contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	00024063	PACOTE	530	SIMILAR OU SUPERIOR A SOCOCO, DUCOCO.
33	COLORÍFICO (CORANTE). De origem vegetal, para alimentos, com baixo teor de fubá, em pó fino, homogêneo, grãos são, limpos, dessecados e moídos. Coloração vermelho intenso. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie, bolores, sujidades e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e resistente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Pacote de 500g.	00024055	PACOTE	550	
34	LINHAÇA MARROM, semente. Inteiras. 100% pura. Embalagem plástica, atóxica, bem vedada, contendo dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e informação nutricional. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Pacote com 200g.	00024141	PACOTE	200	
35	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADAS. Folhas inteiras. Deve ser rotulado de acordo com as normas da ANVISA, apresentando no rótulo informações nutricionais, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 4g.	00024143	PACOTE	500	
36	MANJERICÃO DESIDRATADO. Tempero natural manjericão em flocos, puro, sem outros ingredientes. Pacote plástico de 7 g. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00024095	PACOTE	510	
37	SALSA DESIDRATADA. Tempero natural salsa em flocos, desidratada, pura, sem outros ingredientes. Pacote plástico de 8 g. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	00024116	PACOTE	520	
38	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ. Açafrão puro, sem adição de farinhas ou amido. Deve ser rotulado de acordo com as normas da ANVISA, apresentando no rótulo informações nutricionais, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 50g.	00024126	PACOTE	300	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

39	CRAVO DA INDIA PURO. Embalagem plástica com identificação de validade e dados do fabricante. O pedido pode ser fracionado em quantidades menores de 1(um) kg de acordo com a necessidade. Agranel. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	00027137	PACOTE	65	
40	CALDO TEMPERO CÚLINARIO - CARNE, composto por sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, louro, pimenta doce, salsa, concentrado natural de cebola, carne bovina, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio, inosinato dissódico e guanilato dissódico, corantes caramelo III e natural urucum e aromatizantes. Acondicionado em pacote de 1KG.	00026349	PACOTE	30	SUGESTÃO DE MARCA KNORR, SIMILAR OU SUPERIOR
41	CALDO TEMPERO CÚLINARIO - FRANGO, composto por sal, açúcar, cebola, gordura vegetal, salsa, carne de frango, louro, condimento preparado de alho, realça dores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizantes, anti umectantes fosfato tri cálcico e dióxido de silício, corantes caramelo IV e natural urucum. Acondicionado em pacote de 1KG.	00026350	PACOTE	30	SUGESTÃO DE MARCA KNORR, SIMILAR OU SUPERIOR
42	TEMPERO, Tempero completo de primeira qualidade, aplicação tempero de carne vermelha, validade mínima de 12 meses. Pote mínimo 500 gramas.	00027138	PACOTE	60	SUGESTÃO DE MARCA SAZON, SIMILAR OU SUPERIOR
43	ERVILHA EM CONSERVA. Imersa em salmoura. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar ao produto. Isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Lata de folha de flandres, com verniz sanitário. Peso líquido de 280 g e peso líquido drenado 170 g. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	00024061	LATA	420	SIMILAR OU SUPERIOR A QUERO.
44	EXTRATO DE TOMATE. Produto obtido da polpa de frutos do tomateiro (<i>Lycopersicum esculentum</i> L.), sem pele e sem sementes. Isento de amido de milho. Deve conter, no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais do tomate, podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar. O produto deve ser obtido de tomates maduros, saudáveis e limpos por processo tecnológico adequado. Deve estar isento de sujidades, impurezas, microorganismos patogênicos e substâncias tóxicas. Deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a resolução RDC nº 272 de 22/09/05 da ANVISA. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo Tetrapak hermeticamente fechada ou lata sem amassos. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Embalagem com peso líquido de 300 gramas	00027139	UNIDADE	1.830	SIMILAR OU SUPERIOR A PALADORI, FUGINI, PREDILECTA.
45	FARINHA DE ARROZ. Pura. Obtida	00027140	PACOTE	510	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	através da moagem dos grãos quebrados de arroz branco. Pura, sem adição de outras farinhas. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Pacote contendo 200g.				
46	FARINHA DE MANDIOCA CRUA. Farinha de mandioca branca, crua, seca, fina, tipo 2, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação, sem bolores e leveduras. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica atóxica, transparente de 1kg.	00024070	PACOTE	1.050	
47	FARINHA DE MILHO AMARELA. Sem sal, flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias-primas saudáveis e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Não pode estar fermentado, rançoso. Unidade máxima de 14% p/p. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 g. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	00024072	PACOTE	840	
48	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL. Farinha de trigo sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Livre de bolores, parasitas, larvas. Embalagem plástica transparente com fabricação e validade. Pacote de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	00027141	PACOTE	1.685	SUGESTÃO DE MARCA: VILMA, DONA BENTA OU SUPERIOR.
49	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Tipo 1. Deve ser obtida da moagem dos grãos inteiros do trigo. Composição: somente trigo. Não deve apresentar outros tipos de farinha na composição. Pacote de 1 kg.	00027142	PACOTE	200	SIMILAR OU SUPERIOR A VILMA, RENATA.
50	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO PARA CUCUZ. Farinha de milho flocada, selecionada, pura. Isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, bem vedada, contendo dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e informação nutricional. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	00027143	PACOTE	300	SUGESTÃO DE MARCA: SINHÁ, YOKI, PACHÁ OU SUPERIOR.
51	GOMA HIDRATADA PARA TAPIOCA. Massa de fécula de mandioca hidratada para o preparo de tapioca. Composição: fécula de mandioca e água. Embalagem plástica atóxica, bem vedada, contendo dados do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informação nutricional. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	00024136	PACOTE	500	
52	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. Cor clara, safra atual, isento de parasitas, larvas e sujidades. Empacotado em embalagem plástica lacrada, contendo lote, data de fabricação e validade. Pacote de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	00027144	PACOTE	3.560	SUGESTÃO DE MARCA: PACHÁ, PINK, CAMIL.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

53	FEIJÃO PRETO TIPO 1. Safra atual, isento de parasitas, larvas e sujidades. Empacotado em embalagem plástica lacrada, contendo lote, data de fabricação e validade. Pacote de 1kg. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027145	PACOTE	2.020	SUGESTÃO DE MARCA: PINK, CAMIL, CODIL, TIO JOÃO.
54	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. A base de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, conforme legislação vigente. Embalagem pote plástico ou lata de 250g contendo lote, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027146	UNIDADE	495	SUGESTÃO DE MARCA: ROYAL, DR OETKER, FLEISCHMAN N.
55	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR (corn flakes). Produto obtido a partir de milho livre de seu tegumento, cozido, seco, laminado e tostado. Sem adição de açúcar. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, com exceção dos corantes artificiais. Embalagem plástica ou caixa contendo 200 g. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00024082	UNIDADE	315	
56	FUBÁ DE MILHO MIMOSO. Fubá de milho amarelo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica contendo registro no Ministério da Agricultura-SIF, especificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	00027147	PACOTE	1.530	
57	GELATINA EM PÓ. Gelatina com fibra solúvel e açúcar. Valor calórico da porção de 20 g em torno de 78 kcal. Rendimento: 20g para preparo de 100 ml e/ou 50 porções de 100 ml. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega. Sabores variados. Pacote em plástico metalizado ou transparente contendo 1kg. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027148	PACOTE	330	SIMILAR OU SUPERIOR A APTI, DR. OETKER.
58	GELATINA EM PÓ DIET. ZERO AÇÚCAR. Contendo descolorantes. Sabores diversos. Caixa ou embalagem plástica metalizada de 12 gramas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027149	PACOTE	120	SIMILAR OU SUPERIOR A DR. OETKER.
59	IOGURTE. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, fermento lácteo e polpa de fruta. Sem adição de soro de leite. Sabores: morango, coco e salada de frutas. O iogurte deve apresentar-se com consistência, aroma, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Acondicionado em garrafas plásticas atóxicas de 170g, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e	00027150	UNIDADE	1.700	SUGESTÃO DE MARCA: ITAMBÉ, NESTLÉ, DANONE.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. A entrega do produto deverá ser realizada por veículos refrigerados ou isotérmicos fechados. Validade mínima de 45 dias a contar da entrega.				
60	IOGURTE 900G. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, fermento lácteo e polpa de fruta. Sem adição de soro de leite. Sabores: morango, coco e salada de frutas. O iogurte deve apresentar-se com consistência, aroma, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Acondicionado em garrafas plásticas atóxicas de 900 g, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo refrigerado ou isotérmico fechado. Validade mínima de 45 dias a contar da entrega.	00027151	UNIDADE	1.000	SUGESTÃO DE MARCA: ITAMBÉ, NESTLÉ, DANONE.
61	IOGURTE DE SOJA. Produto à base de soja, sem leite ou soro de leite de vaca, sem lactose, sem colesterol, fonte de cálcio. Com polpa de fruta. Sabores diversos. Acondicionado em garrafinha ou copinho plástico, atóxicos, com 170 gramas, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade e número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. A entrega do produto deverá ser realizada em veículos refrigerados ou isotérmicos fechados. Validade mínima de 45 dias a contar da entrega.	00027152	UNIDADE	300	SUGESTÃO DE MARCA: BATAVO OU SUPERIOR.
62	IOGURTE ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR 170G. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado e fermento lácteo. Sem adição de açúcar e de soro de leite. Adoçado com descolorantes. Sabores diversos. O iogurte deve apresentar-se com consistência, aroma, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Embalagem plástica tipo garrafinha ou copinho de 170 gramas, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. A entrega do produto deverá ser realizada com veículos refrigerados ou isotérmicos fechados. Validade mínima de 45 dias a contar da entrega.	00027154	UNIDADE	300	SUGESTÃO DE MARCA: ITAMBÉ, NESTLÉ, MOLICO.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

63	IOGURTE ZERO LACTOSE. Ingredientes: leite, polpa de frutas, enzima lactase e fermentos lácteos. Sem adição de soro de leite. Sabores diversos. Acondicionado em garrafas plásticas atóxicas de 170 g, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. A entrega do produto deverá ser realizada com veículos refrigerados ou isotérmicos fechados. Validade mínima de 45 dias a contar da entrega.	00027155	UNIDADE	1.050	SUGESTÃO DE MARCA: ITAMBÉ, NESTLÉ, MOLICO.
64	IOGURTE VEGANO. Iogurte sem leite. Feito com creme de coco. Fonte de cálcio, vitaminas e minerais. Sabores: coco, coco com morango e coco com banana, mamão e maçã. Embalagem tipo garrafinha em material plástico contendo 170g. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	00025160	UNIDADE	200	SUGESTÃO DE MARCA: VIDA VEG OU SUPERIOR.
65	QUEIJO TIPO COTTAGE. 1º Qualidade. Deve ter como primeiro ingrediente o leite. Embalagem: pote plástico contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade e número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega. Pote de 400g.	00027156	POTE	300	SUGESTÃO DE MARCA: VERDE CAMPO, PORTO ALEGRE, TIROLEZ.
66	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. 1º qualidade. O primeiro ingrediente deve ser leite pasteurizado. Fatiado e embalado de fábrica. Embalagem plástica, bem vedada, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade e número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Embalagem de 150g. Validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	00027157	EMBALAGEM	300	SUGESTÃO DE MARCA: SADIA, ITAMBÉ, PORTO ALEGRE, TIROLEZ.
67	MUÇARELA FATIADA, Produzida a partir de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). Manipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar. A mussarela fatiada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar refrigerada e transportada à temperatura de 6° C a 10° C ou congelada. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro Próprio, sabor próprio. Embalagem	00026338	QUILO	380	SIMILAR OU SUPERIOR A ITAMBÉ.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo a legislação vigente com peso líquido aproximado de 1kg.				
68	PRESUNTO COZIDO FATIADO Carne de pernil suíno cozida, fatiada e resfriado. Textura macia, suavemente temperada e coloração rosada. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O presunto deverá ser preparado com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O presunto fatiado deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar refrigerado ou congelado. Embalagem a vácuo e saio plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 120 dias, Embalagem média 1KG.	00026339	QUILO	300	SIMILAR OU SUPERIOR A SADIA, PAMPLONA.
69	REQUEIJÃO CREMOSO 200G , contendo creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Embalagem em copo de vidro, contendo 200g do produto. Conservado em temperatura abaixo de 10° C, validade mínima de 75 dias a partir da entrega.	00027158	UNIDADE	250	SIMILAR OU SUPERIOR A NESTLÉ, BATAVO, VIGOR.
70	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL . 1º qualidade. Embalagem: pote plástico contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade e número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega. Pote de 400g.	00027159	UNDADE	450	SUGESTÃO DE MARCA: ITAMBÉ, PORTO ALEGRE, BATAVO.
71	PÃO DE QUEIJO CONGELADO . Ingredientes: Polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na	00027160	PACOTE	800	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs

	quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1 Kg				
72	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE. Isento de lactose. Composição média: gordura 49% (27 g/100g do produto), 35% proteína. Com adição de vitaminas A,C, D, E e minerais ferro e zinco.. Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade e número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Embalagem plástica metalizada/lata de 300 g. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	00027161	EMBALAGEM	200	SUGESTÃO DE MARCA: ITAMBÉ, PARMALAT OU SUPERIOR.
73	LEITE DE SOJA EM PÓ INSTANTÂNEO. Isento de presença ou contaminação por lactose e glúten. Embalagem plástica/ lata contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade Sabores baunilha, chocolate e morango. Embalagem plástica metalizada ou lata 300g. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027162	UNIDADE	120	SUGESTÃO DE MARCA: SUPRA SOY, SOY MILKE OU SUPERIOR.
74	LEITE DE SOJA EM PÓ. Sem sabor. Isento de presença ou contaminação por lactose e glúten. Embalagem plástica/ lata contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Embalagem plástica metalizada ou lata com 300g. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027163	UNIDADE	220	SUGESTÃO DE MARCA: SUPRA SOY, SOY MILKE OU SUPERIOR.
75	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Composição média: gordura 26% (26 g/100g do produto), lactose, 38% proteína. Com adição de vitaminas A,C e D. Sem glúten. Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade e número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Embalagem plástica metalizada/lata de 400 g. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	00027164	UNIDADE	5.520	SUGESTÃO DE MARCA: ITAMBÉ, CAMPONESA, PIRACANJUB A
76	LEITE INTEGRAL 1 LITRO. Embalagem tetra pack de 1litro. Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade e número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial	00027165	CAIXA	560	SIMILAR OU SUPERIOR: ITAMBÉ, COTOCHES, CAMPONESA, PORTO ALEGRE.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	competente. Forma de fornecimento: caixa com 12 unidades. Validade mínima de 4 meses a contar da entrega.				
77	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE. Embalagem similar a tetra pack de 1 litro. Sem lactose. Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade e número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Forma de fornecimento: caixa com 12 unidades. Validade mínima de 4 meses a contar da entrega.	00027166	CAIXA	200	SIMILAR OU SUPERIOR: ITAMBÉ, CAMPONESA, PIRACANJUB A.
78	LENTILHA SECA. TIPO 1. Isenta de matéria terrosa, parasitas, desanimador ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo especificações do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027167	PACOTE	415	
79	BEBIDA VEGETAL DE ARROZ. Bebida obtida a partir dos grãos de arroz. Isenta de lactose, glúten, açúcar e conservadores. Deve ser adicionada de cálcio. Composição: Água, arroz, óleo de girassol, sal marinho e carbonato de cálcio. Embalagem tetrapack, contendo nome endereço do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Tetrapack de 1 litro.	00025145	UNIDADE	200	SUGESTÃO DE MARCAS: RISO VITA OU SUPERIOR.
80	BEBIDA VEGETAL DE CASTANHA DE CAJU. Bebida obtida a partir da castanha de caju. Isenta de lactose, glúten, açúcar e conservadores artificiais. Embalagem tetrapack, contendo nome endereço do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Tetrapack de 1 litro.	00025146	UNIDADE	200	SUGESTÃO DE MARCAS: A TAL DA CASTANHA, NATURE'S HEART, SILK.
81	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, nº 08. Pacote de polietileno atóxico, resistente, lacrado, contendo especificações do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027168	PACOTE	3.030	SUGESTÃO DE MARCA: VILMA, SANTA AMÁLIA, DONA BENTA.
82	MACARRÃO GRAVATINHA. Massa de sêmola com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico em formato de gravatinhas. Pacote de polietileno atóxico, resistente, lacrado, contendo especificações do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027169	PACOTE	2.520	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

83	MACARRÃO NINHO MASSA COM OVOS N°03. Pacote de polietileno atóxico, resistente, lacrado, contendo especificações do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027170	PACOTE	3.020	SUGESTÃO DE MARCA: VILMA, SANTA AMÁLIA, DONA BENTA.
84	MACARRÃO PARAFUSO. Massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corante natural urucum e cúrcuma. Os cortes deverão ser homogêneos e inteiros. Deverão apresentar após o cozimento cortes soltos de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Pacote de polietileno atóxico, resistente, lacrado, contendo especificações do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027171	PACOTE	3.030	SUGESTÃO DE MARCA: VILMA, SANTA AMÁLIA, DONA BENTA.
85	MACARRÃO PENA TRICOLOR. Massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e adicionado de vegetais desidratados conferindo cor (porex, beterraba ou tomate, espinafre e cenoura). Isento de corantes e aromas artificiais. Os cortes deverão ser homogêneos e inteiros. Deverão apresentar após o cozimento cortes soltos de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Pacote de polietileno atóxico, resistente, lacrado, contendo especificações do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027172	PACOTE	2.520	SUGESTÃO DE MARCA: VILMA, SANTA AMÁLIA OU SUPERIOR.
86	MACARRÃO TIPO LETRINHAS. Massa de sêmola com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico em formato de letrinhas. Pacote de polietileno atóxico, resistente, lacrado, contendo especificações do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00027173	PACOTE	320	
87	MASSA DE PASTEL tipo fresca. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura, proteína, açúcar e sal. Tamanho médio. Embalagem com 500 g. Prazo mínimo de validade na data da entrega: 02 meses.	00026340	EMBALAGEM	500	SIMILAR OU SUPERIOR A VILA ITÁLIA.
88	MANTEIGA. De primeira qualidade. Ingredientes: creme de leite e sal, pode conter corante natural de urucum. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Pote com 500g.	00027174	UNIDADE	1.000	SUGESTÃO DE MARCA: ITAMBÉ, COTOCHÊS, CAMPONESA.
89	MARGARINA VEGETAL COM SAL, com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas.	00027175	UNIDADE	560	SUGESTÃO DE MARCA: QUALY OU

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 500 g. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.				SUPERIOR.
90	MILHO DE PIPOCA. Milho de pipoca selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalagem: em PCTs de plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente, com peso líquido de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	00024090	PACOTE	950	
91	MILHO VERDE EM CONSERVA. Milho verde, enlatado, em conserva (salmoura), grãos macios, selecionados oriundos de plantas sadias, sem sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em latas resistentes e atóxicas. Peso líquido 280 g e peso líquido drenado 170 g. O produto deverá conter registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	00024093	UNIDADE	1.600	SIMILAR OU SUPERIOR A QUERO, PREDILECTA.
92	ÓLEO DE SOJA. ÓLEO VEGETAL REFINADO, tipo 1. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, e número de lote. Acondicionado em embalagem plástica apropriada de acordo com as normas do INMETRO, contendo especificações do produto, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses apartada data de entrega. Embalagem PET com 900ml	00027176	UNIDADE	4.100	
93	ORÉGANO DESIDRATADO. Tempero natural orégano, desidratado. Puro, sem outros ingredientes. Pacote plástico de 08 g. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega	00027177	PACOTE	560	SIMILAR OU SUPERIOR A PACHÁ, KISABOR.
94	PÃO DE FORMA TRADICIONAL. Pão de forma com casca. De boa qualidade. Isento de mofo ou sujidades. Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Embalagem plástica lacrada contendo lote, data de fabricação e de validade. Pacote com 500 g. Validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	00027178	PACOTE	675	SUGESTÃO DE MARCA: SEVEN BOYS, PULLMAN, WICKBOLD.
95	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. Pão doce para cachorro quente, cortados e acondicionados em saquinhos plásticos	00027179	PACOTE	550	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	próprios e individuais apropriados para servir. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica com lote, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter dez unidades de pão. Validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega. Pacote com 500g.				
96	PÃO TIPO BISNAGUINHA TRADICIONAL. Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Pode ter adição de vitaminas e minerais. Embalagem plástica com lote, data de fabricação e validade. Isento de mofo e sujidades. Peso líquido de cada bisnaguinha: 20 g. Embalagem em polietileno atóxico de 300 g. Validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	00027180	PACOTE	900	SUGESTÃO DE MARCA: SEVEN BOYS, PULLMAN, PANCO.
97	PÃO TIPO HAMBÚRGUER. Pão doce para hambúrguer cortados e acondicionados em saquinhos plásticos próprios e individuais apropriados para servir. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica com lote, data de fabricação e validade. Peso líquido de cada pão: 50 g. Validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	00027181	UNIDADE	5.050	
98	POLPA DE AÇAÍ, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável malquerer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	00024105	QUILO	320	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

99	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marcado fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	00024106	QUILO	840	
100	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	00024107	QUILO	940	
101	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor-característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marcado fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da De entrega.	00024108	QUILO	840	
102	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor-característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a	00024109	QUILO	840	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES

	identificação do produto, peso, marcado fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da reentrega.				
103	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor-característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. A condicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	00024110	QUILO	840	
104	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor-característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marcado fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	00024111	QUILO	840	
105	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE TANGERINA (MEXERICA) , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	00024112	QUILO	840	
106	POLVILHO AZEDO . Fabricado a partir de matérias-primas saudáveis e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo lote, data de fabricação validade.	00024113	PACOTE	830	SIMILAR OU SUPERIOR A AMAFIL, YOKI.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
107	TRIGO PARA QUIBE. Obtido através da quebra e torra do grão de trigo integral. Deve apresentar cor uniforme. Isento de contaminantes e materiais estranhos. Deve ser rotulado de acordo com as normas da ANVISA, apresentando no rótulo informações nutricionais, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	00024151	EMBALAGEM	400	SIMILAR OU SUPERIOR A PACHÁ, YOKI, SINHÁ.
108	POLVILHO DOCE. Fabricado a partir de matérias-primas saudáveis e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e desanimador e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	00024152	PACOTE	830	SIMILAR OU SUPERIOR A YOKI, AMAFIL.
109	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TIPO "CARNE MOÍDA". Proteína de soja escura, rica em fibras e fonte de proteínas. Embalagem plástica transparente contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Pacote contendo 400g.	00027184	PACOTE	300	SIMILAR OU SUPERIOR A PACHÁ.
110	SAL IODADO REFINADO. Umidade máxima 2%. Iodo 40-60 mg/kg. Embalagem plástica contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	00024115	QUILO	1.830	SIMILAR OU SUPERIOR A GLOBO, CISNE, GARÇA.
111	VINAGRE DE MAÇÃ. Natural. Isento de aditivos químicos, corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem atóxica em PET de 750 ml. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente, contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	00024117	UNIDADE	630	
112	VINAGRE, fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo agrin, aspecto físico líquido. Acondicionado em frasco de 750ML.	00026352	EMBALAGEM	55	
113	REFRIGERANTE SABOR COLA pet 2 Litros	00024118	GARRAFA	350	
114	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ pet 2 Litros	00024119	GARRAFA	250	
115	MISTURA PARA BOLOS 400G SABORES DIVERSOS: Farinha de Trigo tipo 1 Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido de Milho (Streptomyces Viridochromogenes e/ou Bacillus Thuringiensis e/ou Agrobacterium Tumaciense e/ou Zea mays), Sal,	00024121	UNIDADE	650	SIMILAR OU SUPERIOR A VILMA, RENATA.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDB-BDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDB-BDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocálcico).				
116	OVOS DE GRANJA BRANCOS GRANDES: Peso mínimo de 50g por unidade. Ovos de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca porosa, opaca, limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Embalado em caixas, onde deverá constar, de forma clara, as seguintes informações: identificação do fabricante e marca; nome e endereço do fabricante; carimbo/ número do SIF, data de fabricação e validade.	00024122	DÚZIA	1780	
117	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO CORTADA. Em conserva, descaroçada, fatiada mecanicamente. Embalagem: sachê plástico contendo nome endereço do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. O primeiro ingrediente da lista de ingredientes deve obrigatoriamente ser azeitona. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Peso líquido 1,60kg, peso drenado 1,01kg.	00027185	UNIDADE	200	SUGESTÃO DE MARCA: LA VIOLETERA, VALE FÉRTIL.
118	AZEITONA VERDE, graúda, sem caroço, em conserva - vidro com 500 gramas azeitona em conserva; verde; inteira e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega.	00026347	UNIDADE	100	SIMILAR OU SUPERIOR A VALE FÉRTIL, RIVOLI, TIO PACO.
119	KETCHUP TRADICIONAL, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Sem glúten. embalagem de 1KG,	00026344	EMBALAGEM	320	SUGESTÃO DE MARCA HELLMAN'S, HEINZ, HEMMER, SIMILAR OU SUPERIOR
120	MAIONESE, contendo água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Embalagem plástica, cilíndrica, com peso líquido de 500G. Prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega.	00026345	EMBALAGEM	260	SUGESTÃO DE MARCA HELLMAN'S, HEINZ, HEMMER, SIMILAR OU SUPERIOR
121	ATUM RALADO, atum ralado, eviscerado, descamado, livre de nadadeiras, calda e cabeça, pré-cozido, ralado, adicionado de óleo de soja ou água como líquido de cobertura embalado lata de 170gramas,		LATA	250	SIMILAR OU SUPERIOR A GOMES DA COSTA, COQUEIRO.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	apropriada para a conservação do produto, perfeitamente selada, inviolável, isenta de defeitos. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.				
122	BATATA PALITO PRÉ-FRITA congelada. Batata em palitos uniformes, pré fritas. Isenta de gordura trans na porção de 85g. Composição: batata, óleo vegetal e estabilizante. Embalagem plástica atóxica, vem vedada, contendo dados do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Pacote de 1 kg.	00027186	PACOTE	200	SUGESTÃO DE MARCA: BEM BRASIL, SADIA, AURORA.
123	EXTRATO DE BAUNILHA NATURAL. 100% natural. Isento de compostos químicos, artificiais, açúcares e xaropes. O primeiro ingrediente da lista de ingredientes deverá ser obrigatoriamente o extrato de baunilha. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não será aceita a essência ou aroma de baunilha. Embalagem de 30ml.	00024130	EMBALAGEM	30	
124	MACARRÃO PENNE INTEGRAL. De 1º qualidade. Primeiro ingrediente deve ser farinha de trigo integral. Embalado em plástico atóxico contendo dados do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Pacote de 500g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	00027187	PACOTE	400	SUGESTÃO DE MARCA: VILMA, RENATA, SANTA AMÁLIA.
125	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLÚTEN E SEM OVOS. Feito com farinha de arroz e/ou farinha de arroz e farinha de milho. Isento de glúten na composição e por contaminação cruzada. Deve conter como ingredientes: farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471. Embalado em plástico atóxico. Pacote de 500g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	00027188	PACOTE	300	SUGESTÃO DE MARCA: URBANO, RENATA OU SUPERIOR.
126	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Pão de forma integral fatiado. 1º Qualidade. Primeiro ingrediente da lista deve ser farinha de trigo integral. Embalagem plástica lacrada contendo lote, data de fabricação e de validade. Validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega. Pacote 450g.	00027189	PACOTE	200	SIMILAR OU SUPERIOR A PULLMAN 100% INTEGRAL, NUTRELLA 100% INTEGRAL, SEVEN BOYS 100% INTEGRAL.
127	PÁPRICA DOCE EM PÓ. 100% PURA. Obtida a partir do fruto seco do pimentão. Sem adição de farinhas, fubá, amido de milho, sal ou glutamato monossódico. Deve ser rotulado de acordo com as normas da ANVISA, apresentando no rótulo informações nutricionais, nome e	00024145	PACOTE	200	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 50g.				
128	QUINOA EM GRÃOS. Grãos selecionados, uniformes. 1º qualidade. Isento de contaminantes e materiais estranhos. Deve ser rotulada de acordo com as normas da ANVISA, apresentando no rótulo informações nutricionais, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	00027190	EMBALAGEM	200	
129	ALHO , puro em pasta sem sal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em balde plástico atóxico de no mínimo 1KG	00026354	EMBALAGEM	62	
130	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET. Achocolatado: 0% lactose, 0% açúcar e derivados, 0% glúten, pelo menos 45% de cacau. Edulcorantes: sucralose e/ou estévia. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem 210 g.	00027191	UNIDADE	130	SIMILAR OU SUPERIOR A LOWÇUCAR, APTI.
131	SALSICHA , congelada, tipo hot dog, composta de carne de aves, carne / gordura suína, água, proteína de soja, sal, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto, embalagem de polietileno à vácuo, contendo 1KG do produto, validade mínima de 180 dias a partir da entrega do produto.	00027192	QUILO	600	SIMILAR OU IGUAL A PERDIGÃO, SADIA, REZENDE

2.1. Os quantitativos previstos considera a expectativa de consumo em doze meses, com a determinação de unidades e quantidades estimadas a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a fornecimento de gênero alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde para o bom andamento e desempenho dos projetos e atividades desenvolvidas dentro do Município.

3.2 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** atende atualmente aproximadamente 900 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos (EJA), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O preparo dos alimentos ocorre diretamente em cada Instituição de Ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 ressalta como uma das diretrizes da Alimentação Escolar em seu artigo 2º inciso I o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos diversificados, seguros e saudáveis, para auxiliar o crescimento e o desenvolvimento saudável dos estudantes matriculados nas Unidades de Ensino do município de Confins/MG, garantindo melhoria do desempenho escolar e segurança alimentar e nutricional. Considera-se também o atendimento àqueles que necessitarem de atenção específica como portadores de diabetes, alergia a proteína do leite de vaca, intolerância à lactose, entre outras condições clínicas específicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

caso haja, e estudantes em vulnerabilidade social, promovendo acesso igualitário e respeitando as diferenças fisiológicas e necessidades nutricionais de cada faixa etária. Os gêneros alimentícios listados na planilha em anexo visam atender a demanda do ensino regular e integral dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino. São 05 (cinco) as unidades escolares em funcionamento no município, conforme indicado abaixo: A. Escola Municipal de Tavares; B. Escola Municipal Afonso José da Silva; C. CEMEI Jardim Encantado; D. CEMEI Criança Feliz; E. Creche Municipal Emanuely Carvalho Gonçalves.

3.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** atende diretamente população em situação de vulnerabilidade social e econômica. O presente Termo tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios listados, para atendimento de grupos, reuniões, cursos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos sociais no desenvolvimento de programas, projetos e ações vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; Oficinas de Geração e renda de emprego e renda; Conselho Tutelar;

3.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a aquisição de gêneros alimentícios, tem por finalidade a manutenção de atividades eventuais, tais como realização de programas na área da saúde, projetos, festas, eventos e datas comemorativas, para eventuais atendimentos a postos e unidades de saúde que necessitem desses produtos para dar continuidade as atribuições inerentes à administração pública, para que ocorra o bom funcionamento dos serviços desenvolvidos por esta gestão, de forma a garantir benefícios diretos e indiretos a população.

3.5. Demais pedidos caracteriza o atendimento dessa Casa Executiva, para fins de manter o bom funcionamento dos demais equipamentos públicos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda das Secretarias Municipais.

5.2. Caso não seja possível a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item 5.1, o licitante deverá comunicar as razões no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Confins, situada na Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro - Confins, no horário de 08:00h às 15:00h, telefone (031) 3665-7807, nos dias segunda à quarta-feira.

5.4 Os materiais que tiverem prazo de validade, **deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total**, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

na Autorização de Fornecimento -AF emitida pelos executores da compra. Dessa forma, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação, exceto quando o recebimento for autorizado pelo responsável;

5.5. Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério das Secretarias Municipal de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, sempre no Município de Confins/MG.

5.6. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar as Secretarias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.7. O fornecedor no momento da entrega deverá apresentar juntamente com materiais a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento (AF), que foi emitido pela secretaria solicitante.

5.8.1. O FORNECEDOR deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os materiais serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo.

5.8.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.8.2. definitivamente, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal 1.327/2023.

5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do produto ofertado no certame.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade e especificação dos produtos fornecidos.

5.11. O produto, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

5.12. Caso seja necessário, a secretaria pode solicitar a troca das mercadorias, ainda que a vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

6 - GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A garantia será prestada com vista a substituição do produto que apresente danos tidos como defeito de fabricação no momento do recebimento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6.4. O custo que envolve a substituição dos produtos no período da garantia são de responsabilidade do Contratado.

7- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portaria Municipal nº 5.266, de 18 de abril de 2024;

7.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - - Secretária Municipal de Educação, Sâmara Angélica Gonçalves Chalita - Secretária Municipal de Administração, Raquel Andreza de Jesus - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Wesley Denis Ramos - Secretário Municipal de Saúde;

7.1.2 **FISCAL DO CONTRATO:** Ariana Flávia da Silva - Secretária Municipal de Educação, Mariana Gomes Vieira dos Reis - Secretária Municipal de Administração, Kelvin Costner Martins Costa - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Luiza Alves Mendonça - Secretária Municipal de Saúde;

7.2. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

7.7. As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

7.9.2. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. A licitante será selecionada via **MENOR PREÇO POR ITEM**, recomendado-se que a modalidade licitatória seja **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO**, conforme prevê art. 29 c/c o inciso IV do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 24 c/c art. 59 e 66 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 que regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2. Justifica-se a recomendação, pois trata-se de objeto que pelas características que demandam a necessidade de contratações para atender as Secretarias do Município através de entregas parceladas ao longo do prazo de vigência, portanto, o quantitativo encontra-se estimado pois não é possível definir precisamente e previamente o quantitativo a ser demandado, observado o art. 59 do Decreto Municipal nº 1.326/2023

8.3. Aceitabilidade observará os valores praticados no mercado apurados durante fase de cotação.

8.4. A despesa com a execução do objeto desta licitação tem valor estimado sigiloso em conformidade com o Art. 24 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o fundamento no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

9-DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA

Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, e principalmente, no art. 43 e 44, ambos do Decreto 1.326/2023, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.1.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1.Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares ou superiores compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4. Licença de localização e funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

9.1.5. Alvará Sanitário, ou, Licença Sanitária, da empresa licitante, expedido pela licença Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;

9.2. DECLARAÇÃO

9.2.1. Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal; Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso, conforme modelo a ser anexado no edital;

9.2.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

10.1. Não se aplica a presente demanda de contratação.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)

11.1. Nestas aquisições deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

12.1. É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência e-mail e telefone institucionais oficiais, e atualizados para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores internos da Prefeitura.

12.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, valores unitários e totais, prazo de garantia ou validade;

12.4. Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

12.5. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

12.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

12.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

12.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.12. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

12.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.15. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, marcas, unidade de medida, quantidade e valores unitários e totais.

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.**

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

- 13.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.5. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- 13.8. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 13.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- 13.10. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 13.11 Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, **observado o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 63, inciso VI do Decreto Municipal nº 1.326/2023⁴**;
- 13.12. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 13.13. Instrumento de contratação deverá ser publicado na íntegra no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura**, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14- AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.
- 14.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.
- 14.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará

⁴ **Art. 63.** Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP e ainda o seguinte:

VI. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos não integrantes do Poder Executivo Municipal que manifestaram interesse de aderir à ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

14.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

14.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

14.5. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.7. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR retarde indevidamente o fornecimentos dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de preços.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.DA ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15.2. **Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como **desequilíbrio econômico-financeiro** das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico; (art. 71 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

15.2.2. Poderá ser **reajustado**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

15.3. Quando os **PREÇOS REGISTRADOS se tornarem superiores** aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. (art. 72 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.4. Quando o **PREÇO DE MERCADO se tornar superior** aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes da emissão da respectiva AF, sem prejuízo da atualização a que se refere o item 12.2.2 (reajuste), a atualização do preço registrado, nos termos do item 12.2.1 (reequilíbrio), mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (art. 73 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 e parágrafos)

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ARP, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS**, para tanto deverá o FORNECEDOR, formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail, e justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação suficiente para fundamentar o pedido de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo, reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito e etc .

15.4.2. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro nas futuras contratações oriundas da ARP, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e em regulamento específico.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva/remanescentes (observado o relatório de Classificação das Propostas emitido na Plataforma Eletrônica e anexados aos autos do processo) para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovado o disposto no item 15.2.1 (direito ao reequilíbrio), o órgão gerenciador efetuará a atualização do preço registrado, nos termos da decisão que reconhecer a necessidade de atualizar os preços da ARP.

15.4.5. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do item 15.4.5, a Gerência de Compras e Licitações convocará os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento ou os serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a ARP e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa, mediante realização de novo Processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

15.4.8. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

16. DA VIGÊNCIA ATA RP E DO CONTRATO DECORRENTE DO SALDO

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

16.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. (art. 69 do Decreto Municipal 1.326/2023).

16.3 - Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria interessada encaminhará à Gerência de Contratos e Convênios pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94, § 1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

16.4 O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 - O instrumento contratual de que trata o item 12.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária 02004001.0412200032.017 / Ficha 025 / Fonte 15000000000 / Código 3390300000 - Recurso não vinculados a impostos (Livre)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação Orçamentária 02008001.0824400122.043 / Ficha 225 / Fonte 15000000000 / Código 3390300000 - Recurso não vinculados a impostos (Livre)

Dotação Orçamentária 02008002.0824400122.077 / Ficha 234 / Fonte 16600000000 / Código 3390300000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Dotação Orçamentária 02008002.0824400122.077 / Ficha 234 / Fonte 16610000000 / Código 3390300000 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social

Dotação Orçamentária 02008002.0824400882.083 / Ficha 270 / Fonte 16610000000 / Código 3390300000 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 15000000000 / Código 33903000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Livre)

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 15500000000 / Código 33903000000 - Transferência do Salário Educação

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 15520000000 / Código 33903000000 - Transferência do Recursos do FUNDEB referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 25500000000 / Código 33903000000 - Transferência do Salário-Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 15000001002 / Código 3390300000 - Recursos não vinculados de impostos

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 16000000000 / Código 3390300000 - Transferências de Fundo a Fundo do Recursos SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 16210000000 / Código 3390300000 - Transferências de Fundo a Fundo do Recursos SUS Provenientes do Governo Estadual

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 26210000000 / Código 3390300000 - Transferências de Fundo a Fundo do Recursos SUS Provenientes do Governo Estadual

18. ESCLARECIMENTOS

Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela **Secretaria de Municipal de Educação** - Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins sec.educacao@confins.mg.gov.br / Tel: (31) 36861277

Confins, 18 de dezembro de 2024

Luana Rayssa dos Santos Rodrigues
Responsável pela elaboração do TR, com apoio da Coordenação de Licitações

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Confins, 18 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS****MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS MARTINS****Secretária Municipal de Educação****SÂMARA ANGÉLICA GONÇALVES ARAÚJO CHALITA****Secretaria Municipal de Administração****RAQUEL ANDREZA DE JESUS****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social****WESLEI DENIS RAMOS****Secretaria Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ANEXO II - MAPA DE GESTÃO DE RISCO

OBJETO	ATENDER A DEMANDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TR.		
SEC. SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Educação, Administração, Desenvolvimento Social e Saúde		
RISCO 1			
Descrição do risco:	Erro na descrição do item		
Fase:	Planejamento		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alto		
Id	CONSEQUÊNCIA:		
1.	Insucesso na licitação e secretaria sem atendimento da necessidade		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar pesquisas e consultas aos fornecedores do mercado afim de evitar erro na descrição durante a fase de elaboração do TR.	Servidora Luana Rayssa dos Santos Rodriguês responsável pela elaboração do TR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Em caso de fracasso corrigir a descrição e fazer nova licitação dos itens frustados.	Servidora Luana Rayssa dos Santos Rodriguês responsável pela elaboração do TR	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

RISCO 2		
Descrição do risco:	Estimativa de preço longe da realidade	
Fase:	Fase Interna da Licitação	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Frustração ou deserção do certame	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações de ver a definir o valor estimado da contratação utilizando parâmetros adequados ao objeto a ser licitado, de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 1.324/2023, evitando preços médios com sobrepreço, superfaturados ou considerados inexecutáveis.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações
2.	Sugere-se que a Cotação de Preços seja realizada com fornecedores locais e regionais.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitação de correção da Cotação de Preços antes do certame ou no caso de frustração ou deserção realização de novo processo dos itens fracassados.	Pregoeira e equipe de apoio
2.	Durante sessão de julgamento a Pregoeira e a equipe de apoio realizar novas cotações a fim de evitar o fracasso de itens.	Pregoeira e equipe de apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

RISCO 3		
Descrição do risco:	Inexistência de empresas local ou regional para fornecer orçamento	
Fase:	Fase Interna da Licitação	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Impossibilidade de finalizar a fase interna do procedimento licitatório	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Certificar e justificar no procedimento licitatório a tentativa de cotação com outras empresas locais/regional, buscar outras formas de cotações, observado o art. 9º do Decreto Municipal nº 1.324/2023	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cotações em bancos de preços e/ou contratos de outros órgãos públicos do mesmo objeto.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDA-E4DD-1D2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

RISCO 4		
Descrição do risco:	Impugnação do edital pela falta de informação técnica na descrição do item	
Fase:	Fase externa	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Atraso no andamento da licitação e erro na execução do contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estudo prévio adequado no momento de elaboração do TR atentando, principalmente, para descrição correta dos itens desejados e quanto qualificação técnica a ser exigida.	Servidora Luana Rayssa dos Santos Rodriguês responsável pela elaboração do TR
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reanálise de todo o TR atentando, principalmente, quanto a descrição dos itens e documentação de qualificação técnica a ser exigida. Promover as correções, nova cotação de preços quando couber e republicar o edital	Pregoeira em conjunto com Servidora Luana Rayssa dos Santos Rodriguês responsável pela elaboração do TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

RISCO 5		
Descrição do risco:	Descrição insuficiente das obrigações do fornecedor/contratado	
Fase:	Execução (Contrato ou Ata RP)	
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Não fornecimento de forma adequada dentro das condições e prazos estabelecidos	
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar um estudo técnico adequado na fase de planejamento para que sejam estabelecidas condições de entrega, recebimento e obrigações do fornecedor satisfatórias	Servidora Ariana Flávia da Silva responsável pela elaboração do TR
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Formalizar solicitação de termo aditivo alterando a cláusulas referente as condições de fornecimento e obrigações do fornecedor	Servidora Ariana Flávia da Silva responsável pela elaboração do TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

RISCO 6		
Descrição do risco:	Inexecução total ou parcial do contrato	
Fase:	Execução	
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Problemas na fase execução do contrato, com consequente ineficiência do fornecimento dos Gêneros Alimentícios no decorrer do prazo de vigência. Como se trata de fornecimento único, a não entrega ou a entrega em desacordo dos itens poderá ocasionar prejuízos as atividades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com danos incalculáveis a população confinense.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Encaminhar pedidos com antecedência necessária.	Gestora do Contrato: Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretário Municipal de Educação; Fiscal do Contrato: Servidora Ariana Flávia da Silva
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente o fornecedor e exigir que sejam sanadas as falhas. Extinguir a contratação e convocar o remanescente. Aplicar penalidade como forma evitar licitantes irresponsáveis.	Gestora do Contrato: Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretário Municipal de Educação; Fiscal do Contrato: Servidora Ariana Flávia da Silva

Confins/MG, 18 de dezembro de 2024

APROVO ESTE MAPA DE RISCO E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Confins, 03 de maio de 2024.

Marcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: 0xx/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço

Número da Licitação: 0xx/2025

Aquisição/Fornecimento contínuo

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CONFINS/MG E A
EMPRESA: XXXXXXXX, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Aos XX de XXXX de 2025, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pelo atual Secretária Municipal de Administração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**; Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus e** Secretária Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos** nomeado como gestor municipal através da Portaria nº 5.366, de 10 de julho de 2024 e cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.309 de 13 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **0xx/2025**, publicada no de/...../202....., processo licitatório n.º **0xx/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL: XX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
FONE: (XX) XXXX-XXXX
E-MAIL: XXXXXXXXX
END.: XXXXXXXX
REPRESENTANTES: XXXXXXXXXX – RG: XXXXXX e CPF: XXXXXX XXXXXXXXXX – RG: XXXXXX e CPF: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDA-E4DD-1D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, decorrente pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2025**, processo licitatório n.º **0xx/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF</i>)						
Item	Cep	Descrição / Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx
2	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx

2.2. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta do FORNECEDOR.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico Registro de origem;

2.3.2. A Proposta da contratada;

2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E REGRAS PARA ADEÇÃO DE ATA RP

3.1. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração.

3.2. **Órgãos participantes do registro de preços:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal **poderão aderir à ata de registro de preços** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021):

3.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUCAS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDB-BDAA-E4DD-1D2C e informe o código BDDB-BDAA-E4DD-1D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. O órgão ou a entidade municipal poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.6.

3.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes dos pedidos de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda das Secretarias Municipais.

4.2. Caso não seja possível a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item 4.1, a licitante deverá comunicar as razões no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Confinis, situada na Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro - Confinis, no horário de 08:00h às 15:00h, telefone (031) 3665-7807, nos dias segunda à quarta-feira.

4.4 Os materiais que tiverem prazo de validade, **deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total**, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento -AF emitida pelos executores da compra. Dessa forma, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação, exceto quando o recebimento for autorizado pelo responsável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério das Secretarias Municipal de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, sempre no Município de Confinis/MG.

4.6. A Prefeitura do Município de Confinis não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar as Secretarias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.7. O fornecedor no momento da entrega deverá apresentar juntamente com materiais a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento (AF), que foi emitido pela secretaria solicitante.

4.7.1. O FORNECEDOR deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os materiais serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo.

4.7.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7.2. definitivamente, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal 1.327/2023.

4.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do produto ofertado no certame.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.11. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade e especificação dos produtos fornecidos.

4.12. O produto, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada pré existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

4.13. Caso seja necessário, a secretaria pode solicitar a troca das mercadorias, ainda que vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da aquisição produtos serem aprovados pelo INMETRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A garantia contratual dos produtos será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

5.4. A garantia será prestada com vista a substituição do material que apresentem danos tidos como defeito de fabricação no momento do recebimento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o município.

5.5. O custo que envolve a substituição dos produtos no período da garantia são de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)

6.1. O fornecedor deverá obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental para aquisição que envolvam a utilização de óleos lubrificantes:

6.1.1. O fornecedor deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1.1.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

6.1.1.2 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou novarejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

6.2. O fornecedor deverá observar os requisitos estabelecidos na Resolução nº 804, de 2019 do IBAMA/ANP, (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional).

6.3. O fornecedor deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, no recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado na comercialização no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual (Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, o fornecedor deve observar os seguintes requisitos, no que couber:

6.4.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2

6.4.2 - Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.4.3 - Os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4.4 - Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência e-mail e telefone institucionais oficiais, e atualizados para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores internos da Prefeitura.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, valores unitários e totais, prazo de garantia ou validade;

7.4. Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

7.5. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente para prestar os esclarecimentos necessários.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.12. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.15. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, marcas, unidade de medida, quantidade e valores unitários e totais.
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 7.17. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, marcas, unidade de medida, quantidade e valores unitários e totais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.3. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servido especialmente designado;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

8.10. Observar para que, durante a vigência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.11. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, **observado o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 63, inciso VI do Decreto Municipal nº 1.326/2023⁵;**

8.12. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta Ata RP.

8.13. Instrumento de contratação deverá ser publicado na íntegra no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura**, nos termos do artigo 14 e 82, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA ATA RP E DO CONTRATO DECORRENTE DO SALDO

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

9.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. (art. 69 do Decreto Municipal 1.326/2023).

9.3 - Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria interessada encaminhará à Gerência de Contratos e Convênios pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94, § 1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

⁵ **Art. 63.** Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP e ainda o seguinte:

VI. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos não integrantes do Poder Executivo Municipal que manifestaram interesse de aderir à ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 - O instrumento contratual de que trata o item 12.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária 02004001.0412200032.017 / Ficha 025 / Fonte 15000000000 / Código 3390300000 - Recurso não vinculados a impostos (Livre)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação Orçamentária 02008001.0824400122.043 / Ficha 225 / Fonte 15000000000 / Código 3390300000 - Recurso não vinculados a impostos (Livre)

Dotação Orçamentária 02008002.0824400122.077 / Ficha 234 / Fonte 16600000000 / Código 3390300000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Dotação Orçamentária 02008002.0824400122.077 / Ficha 234 / Fonte 16610000000 / Código 3390300000 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social

Dotação Orçamentária 02008002.0824400882.083 / Ficha 270 / Fonte 16610000000 / Código 3390300000 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 15000000000 / Código 33903000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Livre)

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 15500000000 / Código 33903000000 - Transferência do Salário Educação

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 15520000000 / Código 33903000000 - Transferência do Recursos do FUNDEB referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 25500000000 / Código 33903000000 - Transferência do Salário-Educação

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 15000001002 / Código 3390300000 - Recursos não vinculados de impostos

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 16000000000 / Código 3390300000 - Transferências de Fundo a Fundo do Recursos SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 16210000000 / Código 3390300000 - Transferências de Fundo a Fundo do Recursos SUS Provenientes do Governo Estadual

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 26210000000 / Código 3390300000 - Transferências de Fundo a Fundo do Recursos SUS Provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

11.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Adminitração.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor , sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do fornecedor .

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o **art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

11.7. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.8. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste instrumento.

11.9. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.
- c) O FORNECEDOR retarde indevidamente o fornecimentos dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de preços.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como **desequilíbrio econômico-financeiro** das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico; (art. 71 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

12.2.2. Poderá ser **reajustado**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)

12.3. Quando os **PREÇOS REGISTRADOS se tornarem superiores** aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, sendo facultado a apreciação jurídica pela Procuradoria Geral Municipal (art. 72 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

12.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.4. Quando o **PREÇO DE MERCADO se tornar superior** aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes da emissão da respectiva AF, sem prejuízo da atualização a que se refere o item 12.2.2 (reajuste), a atualização do preço registrado, nos termos do item 12.2.1 (reequilíbrio), mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (art. 73 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 e parágrafos)

12.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ARP, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS**, para tanto deverá o FORNECEDOR, formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail, e justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação suficiente para fundamentar o pedido de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Condições de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo, reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito e etc .

12.4.2. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro nas futuras contratações oriundas da ARP, **o pedido será indeferido** e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e em regulamento específico.

12.4.3. Na **hipótese do cancelamento do registro de preços** prevista acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva/remanescentes (observado o relatório de Classificação das Propostas emitido na Plataforma Eletrônica e anexados aos autos do processo) para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

12.4.4. Comprovado o disposto no item 12.2.1 (direito ao reequilíbrio), o órgão gerenciador efetuará a atualização do preço registrado, nos termos da decisão que reconhecer a necessidade de atualizar os preços da ARP.

12.4.5. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4.6. Liberado o fornecedor na forma do item 12.4.5, a Gerência de Compras e Licitações convocará os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento ou os serviços, pelo preço atualizado.

12.4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a ARP e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa, mediante realização de novo Processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.8. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados dos gestores e fiscais nos termos das Portaria Municipal nº 5.294, de 30 de abril de 2024

13.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - - Secretária Municipal de Educação, Sâmara Angélica Gonçalves Chalita - Secretária Municipal de Administração, Raquel Andreza de Jesus - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Wesley Denis Ramos - Secretário Municipal de Saúde;

13.1.2 FISCAL DO CONTRATO: Ariana Flávia da Silva - Secretária Municipal de Educação, Mariana Gomes Vieira dos Reis - Secretária Municipal de Administração, Kelvin Costner Martins Costa - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Luiza Alves Mendonça - Secretária Municipal de Saúde;

13.2. O instrumento contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. O fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

13.3.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

13.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução.

13.6.1. A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração .

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C> e informe o código BDDDBDAA-E4DD-1D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7. As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.9. Antes do pagamento da nota fiscal, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

13.9.1. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor (art. 74 do Decreto Municipal nº 1.326/2023):

14.1.1. For liberado pelo órgão gerenciador

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Não aceitar o preço atualizado pela Administração;

14.1.6. Não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) , ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

14.2. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador (art. 74 do Decreto Municipal nº 1.326/2023):

14.2.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.2.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.3 na hipótese de não haver o êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a ARP e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa; ou

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescente, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata/contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata/contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata/contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

f) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

f.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo fornecedor ao município, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):**

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelos Decretos Municipais que à regulamentaram.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município www.confins.mg.gov.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e em atenção ao art. 82 e art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Pedro Leopoldo-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação.(art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

18.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida nesta Ata de Registro de Preços ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/2025. Ta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 8º e 11º do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

Confins/MG, XX de XXX de 2025.

Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita

Secretária Municipal de Administração

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins

Secretária Municipal de Educação

Raquel Andreza de Jesus

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Weslei Denis Ramos

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal

EMPRESA FONECEDORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório: 0xx/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço

Número da Licitação: 0xx/2025

Aquisição/Fornecimento contínuo

CONTRATO

ADMINISTRATIVO

XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONFINS/MG E A EMPRESA: XXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2024.

Aos XX de XXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pelo atual Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita; Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e Secretária Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos, cujo poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.309 de 13 de janeiro de 2023, nomeada pela Portaria nº 5.294, de 30 de abril de 2024 como Gestor das contratações públicas, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **processo licitatório nº XXX/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA JUSTIFICATIVA: institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**, resultante do processo licitatório nº XXX/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º XXX/2024, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, conforme solicitação constante no Memorando/Comunicação Interna XXXX/20XX do órgão gerenciador, datada em XX/XX/20XX, acompanhada dos documentos pertinentes, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER AS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL .

1.2. Itens da contratação:

Contratada (razão social, CNPJ/MF)						
Item	Cep	Descrição / Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	XX	XXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
2	XX	XXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico Registro de origem;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado em observância artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 43 e 50 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTEGRA E RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda das Secretarias Municipal.

3.2. Caso não seja possível a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item 5.1, a licitante deverá comunicar as razões no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado da Prefeitura Municipal de Confinis, situada na Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro - Confinis, no horário de 08:00h às 15:00h, telefone (031) 3665-7807, nos dias segunda à quarta-feira.

3.4 Os materiais que tiverem prazo de validade, **deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total**, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento -AF emitida pelos executores da compra. Dessa forma, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação, exceto quando o recebimento for autorizado pelo responsável;

3.5. Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério das Secretarias Municipal de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, sempre no Município de Confinis/MG.

3.6. A Prefeitura do Município de Confinis não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar as Secretarias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7. O fornecedor no momento da entrega deverá apresentar juntamente com materiais a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento (AF), que foi emitido pela secretaria solicitante.

3.8. O FORNECEDOR deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os materiais serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo.

3.8.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8.2. definitivamente, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal 1.327/2023.

3.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do produto ofertado no certame.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.10. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade e especificação dos produtos fornecidos.

3.11. O produto, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

3.12. Caso seja necessário, a secretaria pode solicitar a troca das mercadorias, ainda que a vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados dos gestores e fiscais nos termos das Portaria Municipal nº 5.294, de 30 de abril de 2024.

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - - Secretaria Municipal de Educação, Sâmara Angélica Gonçalves Chalita - Secretaria Municipal de Administração, Raquel Andreza de Jesus - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Weslei Denis Ramos - Secretário Municipal de Saúde;

4.1.2 FISCAL DO CONTRATO: Ariana Flávia da Silva - Secretaria Municipal de Educação, Mariana Gomes Vieira dos Reis - Secretaria Municipal de Administração, Kelvin Costner Martins Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Luiza Alves Mendonça - Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. O instrumento contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. O fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

4.3.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

4.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

4.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

4.7. As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

4.9.1. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos a contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Adminitração.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

6.3.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o **art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

6.5. Sobre o valor devido a contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. É vedado a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste instrumento.

6.7. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

c) A contratada retarde indevidamente o fornecimento dos itens ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

d) Débito da contratada para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras do contrato.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS (REEQUILÍBRIO E REAJUSTE)

7.1. Poderão ser **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

7.1.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor em seu requerimento de reajuste.

7.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2. O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei.

7.2.1. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail do respectivo FC, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados: (art. 74, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.2.1.1. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato;

7.2.1.2. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.2.1.3. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

7.2.1.4. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS.

7.2.2 Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

- a) lista de preço de fabricantes;
- b) notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
- c) reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
- d) cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos,
- e) planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado
- f) Outros documentos que comprovem a origem do desequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhado pelo FC à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotação ou feita pela próprio gestor, para realização de Cotação de preços, conforme regras contidas no Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, no prazo de até 10 dias úteis. Obtida a cotação de preços, o Gestor do Contrato proferirá decisão fundamentada sobre o pedido formulado, no prazo de até 05 dias úteis. (art. 76, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.4. Independentemente de solicitação, o Gestor do Contrato convocará a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo facultado a apreciação jurídica pela Procuradoria Geral Municipal. (art. 77, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.5. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições nesta cláusula (art. 78, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.6. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista nesta cláusula. (art. 79, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.6.1. É vedado à contratada interromper a execução do contrato enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso, sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

7.7. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento. (art. 80, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida à contratada indenização por meio de termo indenizatório. (art. 81, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

7.9. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela contratada.

8.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

8.10. Observar para que, durante a vigência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.11 Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, **observado o art. 86 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 63, inciso VI do Decreto Municipal nº 1.326/2023⁶;**

8.12. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.13. Instrumento de contratação deverá ser publicado na íntegra no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura**, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência e-mail e telefone institucionais oficiais, e atualizados para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, valores unitários e totais, prazo de garantia ou validade;

9.4. Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser

⁶ **Art. 63.** Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP e ainda a seguinte:

VI. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos não integrantes do Poder Executivo Municipal que manifestaram interesse de aderir à ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

9.5. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

9.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.12. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, marcas, unidade de medida, quantidade e valores unitários e totais.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da aquisição produtos serem aprovados pelo INMETRO.

10.2. A garantia contratual dos produtos será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data dorecebimento definitivo.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

10.4. A garantia será prestada com vista a substituição do material que apresentem danos tidos como defeito de fabricação no momento do recebimento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o município.

10.5. O custo que envolve a substituição dos produtos no período da garantia são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)

11.1. Nestas aquisições deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- a) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

_14.1 – Em atendimento ao art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021⁷, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida, podendo serem substituí-das no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

⁷ Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária 02004001.0412200032.017 / Ficha 025 / Fonte 15000000000 / Código 3390300000 - Recurso não vinculados a impostos (Livre)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação Orçamentária 02008001.0824400122.043 / Ficha 225 / Fonte 15000000000 / Código 3390300000 - Recurso não vinculados a impostos (Livre)

Dotação Orçamentária 02008002.0824400122.077 / Ficha 234 / Fonte 16600000000 / Código 3390300000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Dotação Orçamentária 02008002.0824400122.077 / Ficha 234 / Fonte 16610000000 / Código 3390300000 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social

Dotação Orçamentária 02008002.0824400882.083 / Ficha 270 / Fonte 16610000000 / Código 3390300000 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 15000000000 / Código 33903000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Livre)

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 15500000000 / Código 33903000000 - Transferência do Salário Educação

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 15520000000 / Código 33903000000 - Transferência do Recursos do FUNDEB referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Dotação Orçamentária 02006002.1230600202.112 / Ficha 060 / Fonte 25500000000 / Código 33903000000 - Tranferência do Salário-Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 15000001002 / Código 3390300000 - Recursos não vinculados de impostos

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 16000000000 / Código 3390300000 - Transferências de Fundo a Fundo do Recursos SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 16210000000 / Código 3390300000 - Transferências de Fundo a Fundo do Recursos SUS Provenientes do Governo Estadual

Dotação Orçamentária 02.007002.1030100102.133 / Ficha 174 / Fonte 26210000000 / Código 3390300000 - Transferências de Fundo a Fundo do Recursos SUS Provenientes do Governo Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município www.confins.mg.gov.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a eficácia do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação.(art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

18.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/2025. Tal assinatura fundamenta-se na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 8º e 11º do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Confins/MG, XX de XXX de 2025.

Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita

Secretária Municipal de Administração

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins

Secretária Municipal de Educação

Raquel Andreza de Jesus

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Weslei Denis Ramos

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal

EMPRESA FONECEDORA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDDDBDAA-E4DD-1D2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA LUCAS DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-77) em 04/02/2025 09:58:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/BDDDBDAA-E4DD-1D2C>